



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

De acordo com o Processo Administrativo nº 1.941/2021 de 05/11/2021 e nº 2.241/2021 ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **(SULMED SAUDE) MARCELO MARQUES DIAS- ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.752.834/0001-47, com sede e Foro na Rua Machado de Assis, nº 282, sala 05, CEP: 95.520-000, Centro, Osório/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, pelo período de 02/12/2021 à 01/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

O presente Termo Aditivo também tem por finalidade um reajuste econômico no percentual de 11,624460% ao valor do contrato original, o que equivale a um valor total de **R\$ 3.749,68** (três mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), índice este calculado pelo IPCA, passando o valor do contrato original de **R\$ 32.256,80** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 36.006,80** (trinta e seis mil e seis reais e quarenta e oito centavos)

Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo por conta do aumento de preços dos insumos necessários para a prestação do serviço, desde a assinatura do contrato original até a data atual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do referido contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar na pessoa da servidora Sr^a Soraia de Souza Klosinski, matrícula nº 1114-2/1, que acompanhara e fiscalizara os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO MARQUES DIAS - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JADER CRISTIANO PEDONE

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

NES

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NU-

OAB/RS nº 119.559

Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
Paiva
CPF nº 041.662.780-37

2. Geferson Machado de
CPF nº 558.716.070-04